

**IGUALDADE E DIFERENÇAS NA EDUCAÇÃO:
PRÁTICAS TRANSFORMADORAS SOB O OLHAR DE FREIRE**

*EQUALITY AND DIFFERENCES IN EDUCATION:
TRANSFORMATIVE PRACTICES FROM FREIRE'S VIEW*

*IGUALDAD Y DIFERENCIAS EN EDUCACIÓN:
PRÁCTICAS TRANSFORMADORAS DESDE LA VISIÓN DE FREIRE*

Carine Juliane Priebe Miorando ¹

Cláudia Mandaio ²

Código DOI

Resumo

Este artigo tem como objetivo analisar a educação como um direito humano fundamental, explorando como as práticas pedagógicas podem conciliar o princípio da igualdade com o reconhecimento das diferenças. O referencial teórico fundamenta-se nas contribuições de Paulo Freire, que defende uma educação emancipatória e crítica, bem como nos principais documentos internacionais sobre direitos humanos, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Convenção sobre os Direitos da Criança. Utilizando uma metodologia de pesquisa bibliográfica, o estudo discute práticas educativas transformadoras e o papel da tecnologia como ferramenta para promover a inclusão e a equidade nas escolas. Conclui-se que, para que a educação seja verdadeiramente inclusiva e transformadora, é necessário integrar as tecnologias de forma crítica, respeitando as diferentes realidades dos estudantes e garantindo condições equitativas de aprendizagem.

Palavras-chave: Educação Inclusiva. Direitos Humanos. Paulo Freire. Igualdade. Tecnologia Educacional.

Abstract

This article aims to analyze education as a fundamental human right, exploring how pedagogical practices can reconcile the principle of equality with the recognition of differences. The theoretical framework is based on the contributions of Paulo Freire, who advocates for emancipatory and critical education, as well as on key international human rights documents, such as the Universal Declaration of Human Rights and the Convention on the Rights of the Child. Using a bibliographic research methodology, the study discusses transformative educational practices and the role of technology as a tool to promote inclusion and equity in schools. It is concluded that, for education to be truly inclusive and transformative, technologies must be critically integrated, respecting the diverse realities of students and ensuring equitable learning conditions.

¹ Must University, Flórida, EUA. Email: carimiorando357@gmail.com | Orcid: <https://orcid.org/0009-0000-9610-2850>

² Must University, Flórida, EUA. Email: cmandaio@gmail.com | Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-3802-2160>

Keywords: *Inclusive Education. Human Rights. Paulo Freire. Equality. Educational Technology.*

Resumen

Este artículo tiene como objetivo analizar la educación como un derecho humano fundamental, explorando cómo las prácticas pedagógicas pueden conciliar el principio de igualdad con el reconocimiento de las diferencias. El marco teórico se basa en los aportes de Paulo Freire, quien defiende una educación emancipadora y crítica, así como en los principales documentos internacionales sobre derechos humanos, como la Declaración Universal de los Derechos Humanos y la Convención sobre los Derechos del Niño. A partir de una metodología de investigación bibliográfica, el estudio analiza prácticas educativas transformadoras y el papel de la tecnología como herramienta para promover la inclusión y la equidad en las escuelas. Se concluye que, para que la educación sea verdaderamente inclusiva y transformadora, es necesario integrar las tecnologías de manera crítica, respetando las diferentes realidades del estudiantado y garantizando condiciones equitativas de aprendizaje.

Palabras clave: *Educación Inclusiva. Derechos Humanos. Paulo Freire. Igualdad. Tecnología Educativa.*

Introdução

A educação, reconhecida como um direito humano fundamental, deve ser compreendida como uma prática social comprometida com a emancipação e a justiça. No entanto, a implementação desse direito enfrenta o desafio constante de equilibrar a igualdade de oportunidades e o respeito pelas diferenças, em uma sociedade marcada por profundas desigualdades estruturais. Nesse contexto, a obra de Paulo Freire emerge como uma referência essencial para pensar a educação como um processo libertador, que reconhece as diferentes realidades dos educandos e propõe práticas pedagógicas inclusivas e transformadoras.

Freire (1996), defende que a educação não muda o mundo, a educação muda as pessoas, e as pessoas mudam o mundo, destacando a importância de uma prática educativa crítica, que respeite a identidade de cada sujeito e promova a participação ativa de todos no processo de aprendizagem. Para além da mera transmissão de conteúdo, a educação deve ser um espaço de diálogo e construção coletiva do conhecimento, capaz de promover a conscientização e a ação crítica sobre a realidade social.

Neste artigo, propõe-se uma análise do direito humano à educação como uma construção social, levando em consideração as tensões entre igualdade e diferença. Em um primeiro momento, será discutida a concepção de educação como direito humano, explorando documentos internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989). Em seguida, serão examinadas as contribuições de Paulo Freire para uma educação emancipatória,

ênfatizando sua crítica às práticas pedagógicas tradicionais e sua proposta de uma educação dialógica. Por fim, serão abordadas práticas educativas transformadoras que buscam conciliar o princípio da igualdade com o reconhecimento das diferenças, demonstrando como esses conceitos se articulam no campo da educação inclusiva. Apesar do amplo reconhecimento da educação como direito humano fundamental e das contribuições consolidadas de Paulo Freire para uma pedagogia emancipatória, observa-se, na produção acadêmica recente, uma lacuna na articulação entre esses fundamentos teóricos e o uso crítico das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) no contexto educacional. Muitas abordagens tratam esses temas de forma fragmentada, sem integrar a dimensão ética dos direitos humanos, a perspectiva político-pedagógica freireana e os desafios impostos pela cultura digital contemporânea. Diante disso, a problemática que orienta este estudo consiste em compreender de que maneira as ideias de Paulo Freire podem fundamentar práticas educativas mediadas por tecnologias, orientadas pelos princípios dos direitos humanos, de modo a promover inclusão, equidade e emancipação no cenário educacional atual.

Metodologicamente, o artigo caracteriza-se como uma pesquisa bibliográfica, organizada a partir de três eixos analíticos interdependentes: a educação como direito humano, fundamentada em documentos internacionais e em produções acadêmicas recentes; a pedagogia crítica e emancipatória de Paulo Freire; e as práticas educativas mediadas pelas TICs no contexto da educação inclusiva. Esses eixos não são tratados de forma isolada, mas articulados de maneira comparativa e dialógica, buscando evidenciar convergências, tensões e possibilidades de integração entre os referenciais clássicos e as discussões contemporâneas.

Dessa forma, o artigo visa contribuir para o debate sobre a realização do direito à educação em contextos diversos, apontando caminhos para uma prática pedagógica que seja, ao mesmo tempo, igualitária e respeitosa das diferenças. Como afirma Freire (1979), ninguém liberta ninguém, ninguém se liberta sozinho: os homens se libertam em comunhão, reforçando a ideia de que a educação deve ser um projeto coletivo de transformação social.

A concepção de educação como direito humano

A educação é amplamente reconhecida como um direito humano fundamental, garantido por diversos tratados e convenções internacionais. Esse reconhecimento está ancorado na compreensão de

que a educação não é apenas um meio de adquirir conhecimentos técnicos, mas também uma ferramenta essencial para a emancipação social e o desenvolvimento integral do ser humano. Esse entendimento é particularmente evidente em documentos como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), adotada em 1948 pela Assembleia Geral das Nações Unidas.

O artigo 26 da DUDH afirma que toda pessoa tem direito à educação, e destaca que esta deve ser gratuita, pelo menos nos graus elementar e fundamental. A Declaração também salienta que a educação deve promover o pleno desenvolvimento da personalidade humana e o fortalecimento do respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais. Além disso, a educação deve fomentar a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações, grupos raciais e religiosos, e apoiar as atividades das Nações Unidas em prol da paz (ONU, 1948).

Essa formulação ressalta o caráter universal da educação como um direito, mas também coloca em evidência a necessidade de que ela seja inclusiva e atenda a diferentes contextos sociais e culturais. Ao garantir o acesso à educação como um direito básico, a DUDH estabelece um compromisso global com a igualdade de oportunidades. Entretanto, a simples garantia de acesso não é suficiente para assegurar que a educação seja transformadora. É necessário considerar também as diferenças culturais, sociais e individuais dos educandos, a fim de promover uma educação que seja, ao mesmo tempo, equitativa e inclusiva.

Nesse sentido, a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC), adotada em 1989, aprofunda essa discussão ao especificar que a educação das crianças deve ser orientada não apenas para o desenvolvimento de suas capacidades intelectuais, mas também para a promoção do respeito aos direitos humanos, a identidade cultural e a igualdade entre os sexos. O artigo 29 da Convenção estipula que a educação deve preparar a criança para uma vida responsável em uma sociedade livre, com espírito de compreensão, paz, tolerância, igualdade entre os sexos e amizade entre todos os povos (ONU, 1989). Essa concepção expande o papel da educação, mostrando que ela não pode ser vista apenas como uma prática neutra e técnica, mas como um processo carregado de significados sociais e políticos.

Ao analisar esses documentos, nota-se a coexistência de duas demandas centrais: a educação deve promover a igualdade, garantindo o acesso de todos a oportunidades educacionais, e, simultaneamente, deve valorizar e respeitar as diferenças culturais, sociais e pessoais dos indivíduos. Essa tensão entre

igualdade e diferença na educação é um desafio que persiste, especialmente em contextos de grande desigualdade social, como o Brasil. Para que a educação cumpra seu papel como direito humano, é necessário que as políticas educacionais sejam desenhadas de forma a reconhecer e acolher essas múltiplas dimensões da experiência humana, ao invés de tentar homogeneizá-las.

Segundo Paulo Freire, não existe uma única forma de educação, mas sim diversas maneiras pelas quais os seres humanos avançam de quem são para quem desejam se tornar. Essencialmente, essas diferentes formas de educação se dividem em duas: uma, denominada bancária, que desumaniza, aliena e oprime as pessoas; e outra, libertadora, que possibilita o despertar da consciência, da liberdade e da humanidade. A primeira é imposta por aqueles que buscam controlar os outros, enquanto a segunda deve ser promovida por aqueles que almejam a emancipação de toda a humanidade.

A educação em direitos humanos, seguindo nessa linha de pensamento, direciona-se para a importância de estabelecer diálogos com os diversos saberes que permeiam as múltiplas formas de compreender o mundo. Nesse contexto, é essencial valorizar e respeitar o conhecimento do outro:

Se, de um lado, não posso me adaptar ou me “converter” ao saber ingênuo dos grupos populares, de outro não posso (...) impor-lhes arrogantemente o meu saber como o verdadeiro. O diálogo em que se vai desafiando o grupo popular a pensar sua história social com a experiência igualmente social de seus membros, vai revelando a necessidade de superar certos saberes que, desnudados, vão mostrando sua “incompetência” para explicar os fatos. (Freire, 1996, p. 42).

A partir dessa análise, percebe-se que o conceito de educação como direito humano não se limita ao simples acesso à escola, mas envolve também a criação de práticas pedagógicas que respeitem a dignidade e as especificidades de cada sujeito.

Estudos recentes reforçam que o direito à educação, no século XXI, não pode ser compreendido apenas como acesso formal à escola, mas como garantia de condições pedagógicas, tecnológicas e culturais que assegurem a participação plena dos sujeitos no processo educativo (Tomasevski, 2006; Santos; Silva, 2022). Nesse sentido, a educação em direitos humanos assume um papel estratégico na formação de sujeitos críticos, capazes de compreender e intervir nas desigualdades sociais, especialmente em contextos marcados por exclusão digital e vulnerabilidades sociais. Esse entendimento é central para uma educação transformadora e que relaciona-se diretamente com as ideias de Paulo Freire, que defende

uma pedagogia que emancipa e reconhece as diferentes realidades dos educandos, o que será abordado no próximo tópico.

Paulo Freire e a educação emancipatória: diálogo e consciência crítica

Após discutir-se a concepção da educação como um direito humano fundamental, é essencial aprofundar a análise com base nas contribuições de Paulo Freire, Patrono da Educação Brasileira e um dos maiores defensores de uma pedagogia crítica e libertadora. Freire concebe a educação não apenas como uma transmissão de conhecimento, mas como um processo dialógico que possibilita a conscientização dos sujeitos sobre sua própria realidade. A sua pedagogia é fundamental para pensar-se a educação sob a perspectiva dos direitos humanos, pois enfatiza o reconhecimento das diferenças e a busca por uma prática educativa que emancipe os educandos.

Freire (1987), faz críticas ao modelo tradicional de ensino, que ele chama de educação bancária. Neste modelo, o conhecimento é visto como algo que o professor deposita nos estudantes, sem reconhecer suas experiências e sem promover uma reflexão crítica sobre o mundo. Esse modelo reforça as desigualdades, pois perpetua uma visão hierárquica e passiva da educação. Em contraste, Freire propõe a educação problematizadora, onde professor e aluno se engajam em um diálogo genuíno e criam juntos o conhecimento, de modo a transformar a realidade social e política em que estão inseridos.

Ao Povo cabe dizer a palavra de comando no processo histórico-cultural. Se a direção racional de tal processo já é política, então conscientizar é politizar. E a cultura popular se traduz por política popular; não há cultura do Povo, sem política do Povo. O método de Paulo Freire é, fundamentalmente, um método de cultura popular: conscientiza e politiza. Não absorve o político no pedagógico, mas também não põe inimidade entre educação e política. Distingue-as, sim, mas na unidade do mesmo movimento em que o homem se historiciza e busca reencontrar-se, isto é, busca ser livre (FREIRE, 1987, p.14).

A pedagogia de Freire é centrada no conceito de consciência crítica, que ele define como a capacidade de perceber as contradições sociais e agir para transformá-las. Segundo Freire (1979), não há neutralidade na educação. Ela é sempre política, pois lida com questões de poder, opressão e liberdade. Ao conscientizar-se de sua situação no mundo, o indivíduo pode libertar-se das amarras sociais e tornar-se um agente de mudança. Essa abordagem dialoga diretamente com o direito humano à educação como

um processo que deve-se respeitar as diferenças individuais e coletivas e promover a autonomia dos educandos.

Ao reconhecer que cada sujeito traz consigo uma história, uma cultura e uma identidade própria, Freire defende que a educação deve valorizar essas diferenças e criar um espaço onde todos possam expressar-se e participar ativamente. Esse aspecto é essencial em uma sociedade plural e diversa, como o Brasil, onde as desigualdades de raça, gênero, classe social e região precisam ser abordadas no contexto educativo. Freire (1996) argumenta que a verdadeira educação é aquela que reconhece o saber de experiência feito, ou seja, o conhecimento que os alunos já possuem, vindo de suas vivências cotidianas, e o utiliza como ponto de partida para a construção coletiva de saberes.

Neste sentido, a educação freireana oferece uma resposta ao dilema entre igualdade e diferença. Ela propõe que, ao invés de tratar todos os educandos da mesma forma, o sistema educativo deve reconhecer as desigualdades históricas e culturais e criar mecanismos para combatê-las, promovendo uma educação que seja, simultaneamente, inclusiva e transformadora. Ele ainda sugere que a igualdade deve ser entendida como a garantia de condições equitativas de aprendizagem, e não como uniformidade.

Assim é que, enquanto a prática bancária, como enfatizamos, implica numa espécie de anestesia, inibindo o poder criador dos educandos, a educação problematizadora, de caráter autenticamente reflexivo, implica num constante ato de desvelamento da realidade. A primeira pretende manter a imersão; a segunda, pelo contrário, busca a emersão das consciências, de que resulte sua inserção crítica na realidade. (FREIRE, 1987, p.45).

Ao adotar-se uma abordagem dialógica e crítica, a pedagogia de Freire coloca em prática os princípios defendidos nos documentos internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Convenção sobre os Direitos da Criança, discutidos no primeiro tópico.

A educação, para Freire (1996), é uma ferramenta de transformação social, e o respeito pelas diferenças é uma condição essencial para que o direito à educação seja efetivamente realizado de maneira emancipadora. Dessa forma, o educador comprometido com a construção de um projeto político transformador constrói a sua docência voltada para a autonomia do educando, valorizando e respeitando a sua cultura e o seu acervo de conhecimentos empíricos junto à sua individualidade.

Embora elaboradas em um contexto anterior à expansão das tecnologias digitais, as ideias de Paulo Freire permanecem atuais e têm sido retomadas por diversos autores contemporâneos para pensar

os desafios da educação na cultura digital. Pesquisas recentes apontam que os princípios freireanos de diálogo, problematização e consciência crítica são fundamentais para evitar práticas tecnicistas no uso das TICs, que reduzem o estudante a um mero consumidor de informações (Kenski, 2019; Selwyn, 2020). Assim, a pedagogia freireana oferece um referencial ético-político capaz de orientar o uso das tecnologias em favor da emancipação, e não da reprodução das desigualdades.

Práticas educativas transformadoras: igualdade, diferença e o papel da tecnologia

Nos desafios contemporâneos da educação, a conciliação entre o princípio da igualdade e o reconhecimento das diferenças exige a implementação de práticas pedagógicas inovadoras, capazes de transformar a realidade social dos educandos. Uma das abordagens que vem ganhando destaque nesse cenário é o uso de tecnologias educacionais como meio de promover a inclusão, personalizar o ensino e ampliar o acesso ao conhecimento. No entanto, é importante considerar que essa integração tecnológica seja guiada por uma visão crítica, que leve em conta as desigualdades preexistentes e tenha como objetivo a equidade.

As Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) digitais converteram a sociedade do século XXI em uma sociedade amplamente influenciada pela cultura digital. Essa cultura digital está presente em todo o processo de comunicação, tornando urgente a promoção da inclusão digital para os indivíduos que fazem parte dela. Meregalli destaca a relevância da inclusão digital da seguinte forma: “À medida que aumenta a necessidade social da inclusão digital como forma de comunicação, a mesma torna-se mais abrangente, democrática e popular, facilitando sua incursão no processo de inclusão social” (Meregalli, 2010, p. 2).

A inclusão digital, especialmente em escolas públicas de países como o Brasil, é uma oportunidade de minimizar as disparidades de acesso ao conhecimento. Quando ferramentas tecnológicas, como plataformas de aprendizado online, aplicativos educacionais e recursos multimídia, são disponibilizadas para todos, elas possibilitam que estudantes com diferentes necessidades e ritmos de aprendizado tenham oportunidades mais igualitárias de participar das atividades escolares. Segundo Moran (2015), a tecnologia pode facilitar o acesso à informação, personalizar a aprendizagem e promover a autonomia

dos estudantes, ao mesmo tempo em que cria novas formas de colaboração e diálogo entre educadores e alunos.

No entanto, é fundamental que o uso de tecnologias educacionais não reforce desigualdades. Como Freire (1996) lembra, a educação deve estar sempre a serviço da emancipação, e nunca da opressão, o que implica que as práticas educativas, inclusive o uso de tecnologias, devem ser desenhadas para promover a equidade, respeitando as diferentes realidades dos alunos. Se mal distribuída, a tecnologia pode acentuar desigualdades, com alunos de classes menos favorecidas tendo pouco ou nenhum acesso às mesmas ferramentas que outros.

Em um contexto inclusivo, a tecnologia pode ser um importante recurso para atender à diversidade de estudantes. Estudantes com deficiências, por exemplo, podem ser beneficiados por ferramentas de acessibilidade, como softwares de leitura de texto ou aplicativos que facilitam a comunicação. Alunos com dificuldades de aprendizagem podem encontrar em plataformas adaptativas um suporte para que o conteúdo seja oferecido no ritmo mais adequado às suas necessidades. Nessa perspectiva, o uso da tecnologia não só promove a igualdade de oportunidades, mas também respeita e valoriza as diferenças, oferecendo um ensino personalizado e mais justo.

As práticas educativas que integram o uso das TICs têm um grande potencial para transformar o ambiente escolar, desde que a infraestrutura e a formação dos profissionais da educação estejam alinhadas a essas demandas. A implementação de laboratórios de informática, bibliotecas digitais, dispositivos móveis e acesso à internet são apenas alguns exemplos que demonstram como a tecnologia pode facilitar o aprendizado. É igualmente importante que os educadores sejam capacitados de forma contínua, adquirindo competências tecnológicas e pedagógicas para utilizar essas ferramentas de maneira crítica e consciente, conforme os princípios freirianos.

Desse modo, é relevante considerar que durante sua formação inicial, o docente não adquire todos os conhecimentos essenciais para lidar com as diversas demandas de uma sala de aula, que varia conforme cada contexto. Sendo assim, torna-se fundamental que o educador prossiga capacitando-se e participando de uma formação continuada, com o intuito de reaprender ou ressignificar sua práxis pedagógica cotidiana, buscando aprimorar seu conhecimento quanto às suas práticas. Nesse sentido, Delors afirma que:

A qualidade de ensino é determinada tanto ou mais pela formação contínua dos professores, do que pela sua formação inicial [...]. A formação contínua não deve desenrolar-se, necessariamente, apenas no quadro do sistema educativo: um período de trabalho ou de estudo no setor económico pode também ser proveitoso para aproximação do saber e do saber-fazer (DELORS, 2003, p. 160).

Um exemplo prático desse movimento é a adoção de plataformas educacionais que oferecem conteúdo multimídia, simuladores interativos e jogos educativos, permitindo que alunos com diferentes perfis cognitivos se engajem no aprendizado de maneira mais dinâmica e inclusiva. A educação mediada por tecnologia pode contribuir para a superação de barreiras de tempo, espaço e limitações físicas, possibilitando a construção de uma prática pedagógica que respeite o ritmo de cada aluno, ao mesmo tempo em que promove a interação e a troca de experiências entre os estudantes.

Segundo Moore e Kearsley (2008), os ambientes de aprendizagem permitem tanto a comunicação assíncrona quanto síncrona, além de oferecerem recursos de gerenciamento e funções de avaliação. Esses ambientes integram a comunicação em uma única plataforma, proporcionando ainda o acesso a uma grande variedade de materiais disponíveis na web, em diferentes tipos e formatos. Dessa forma, o professor passa a contar com um espaço virtual para disponibilizar conteúdos complementares ao curso e mediar atividades utilizando os diversos recursos interativos oferecidos, como fóruns, chats e tira-dúvidas, enquanto o aluno encontra os elementos necessários para desenvolver sua aprendizagem, por meio de materiais textuais, audiovisuais, simulações, atividades e quizzes.

Além disso, cabe destacar que o uso crítico da tecnologia implica em uma educação dialógica, em que o aluno não apenas consome conteúdo, mas também é instigado a refletir, questionar e produzir conhecimento. Nesse sentido, a educação, segundo Freire (1996), deve ser problematizadora, incentivando os alunos a compreenderem sua realidade para transformá-la. A tecnologia, então, torna-se um meio eficaz para essa emancipação, desde que utilizada de maneira consciente, alinhada a uma pedagogia que busque o fortalecimento da cidadania e da autonomia dos sujeitos.

Entretanto, para que a tecnologia seja de fato uma ferramenta de equidade, é necessário que as políticas educacionais garantam infraestrutura adequada, formação continuada para os professores e o desenvolvimento de práticas pedagógicas que integrem a tecnologia de forma crítica, intencional e consciente. Além disso, é imprescindível que o uso de tecnologia nas escolas esteja articulado com uma

proposta de ensino dialógico e problematizador, conforme defendido por Paulo Freire, para que o processo educativo continue sendo um espaço de emancipação e construção coletiva de conhecimento.

Estudos recentes indicam que o uso das TICs na educação pode tanto ampliar quanto aprofundar desigualdades, dependendo das condições de acesso, da formação docente e da concepção pedagógica que orienta sua utilização (Selwyn, 2020; UNESCO, 2021). Sob uma perspectiva freireana, a tecnologia deve ser compreendida como mediação pedagógica e não como fim em si mesma, devendo contribuir para o desenvolvimento da autonomia, do pensamento crítico e da participação democrática dos educandos.

Assim, as práticas educativas transformadoras, que buscam conciliar igualdade e diferença, encontram na tecnologia um recurso potente, desde que seu uso seja orientado por princípios inclusivos e emancipatórios. Para Freire (1996), o educador deve acreditar que a mudança é possível, e a tecnologia, quando utilizada de forma crítica e consciente, pode ser um dos meios para essa mudança, criando um ambiente de aprendizado que seja, ao mesmo tempo, igualitário e diverso.

Ao articular a pedagogia freireana com a educação em direitos humanos e o uso das TICs, percebe-se que a tecnologia pode assumir um papel emancipatório quando orientada por princípios de justiça social, inclusão e diálogo. Nesse sentido, práticas educativas mediadas por tecnologias digitais devem ser pensadas como espaços de construção coletiva do conhecimento, nos quais os sujeitos sejam reconhecidos em suas diferenças e tenham garantidas condições equitativas de aprendizagem.

Considerações Finais

Este artigo buscou articular os fundamentos da pedagogia freireana, os princípios dos direitos humanos e o uso crítico das TICs, contribuindo para o debate contemporâneo sobre educação inclusiva na cultura digital.

As discussões desenvolvidas ao longo deste texto reforçam a centralidade da educação como um direito humano fundamental, cujo exercício pleno depende da conciliação entre igualdade de oportunidades e respeito às diferenças individuais e coletivas. A análise dos documentos internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Convenção sobre os Direitos da Criança, demonstrou a importância de políticas públicas que garantam o acesso universal à educação de qualidade,

como um dos pilares para a construção de sociedades justas e democráticas. A partir das contribuições de Paulo Freire, foi possível compreender a educação como um processo dialógico, crítico e emancipatório, que não se limita à transmissão de conhecimento, mas que visa a transformação da realidade social. A pedagogia freireana, ao valorizar a experiência dos educandos e promover a consciência crítica, oferece uma abordagem inclusiva, que reconhece e valoriza as diferenças, ao mesmo tempo em que busca a igualdade de condições para todos.

Por fim, a tecnologia foi abordada como uma ferramenta potencialmente transformadora, capaz de democratizar o acesso ao conhecimento e personalizar o ensino. No entanto, para que a tecnologia contribua efetivamente para a promoção da igualdade e inclusão, é necessário que sua integração nas práticas pedagógicas seja acompanhada por políticas que garantam a infraestrutura adequada, a formação dos educadores e a adoção de uma perspectiva crítica e consciente. Portanto, conclui-se que uma educação verdadeiramente inclusiva e transformadora requer uma abordagem holística, que reconheça as necessidades e potencialidades de cada educando, integrando recursos tecnológicos de forma equitativa e sempre em diálogo com os princípios de emancipação e justiça social. Deste modo, será possível construir uma prática educativa que respeite as diferenças, promova a igualdade e contribua para a formação de cidadãos críticos e conscientes de seu papel na sociedade.

Como limitação, destaca-se o caráter exclusivamente bibliográfico deste estudo, que não permite observar empiricamente como a articulação entre pedagogia freireana, direitos humanos e TICs ocorre em contextos escolares concretos. No entanto, o artigo contribui ao atualizar o pensamento de Paulo Freire à luz dos desafios da cultura digital, evidenciando sua relevância para a construção de práticas educativas inclusivas e socialmente comprometidas. Estudos futuros podem aprofundar essa discussão por meio de pesquisas empíricas que investiguem experiências pedagógicas mediadas por tecnologias, orientadas por princípios emancipatórios e de direitos humanos.

Referências

FREIRE, P. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979a.

FREIRE, P. **Educação e mudança**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979b.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 50. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011.

KENSKI, V. M. **Educação e tecnologias**: o novo ritmo da informação. Campinas: Papirus, 2019.

MEREGALLI, A. C. et al. A inclusão digital na educação infantil. **Revista Ágora: Educação e Tecnologia**, Porto Alegre, ano 1, n. 1, p. 44–52, 2010. Disponível em: <https://www.researchgate.net/profile/Aldenei-Barros/publication/346038313>. Acesso em: 3 set. 2024.

MOORE, M.; KEARSLEY, G. **Educação a distância**: uma visão integrada. São Paulo: Cengage Learning, 2008.

MORAN, J. **A educação que desejamos**: novos desafios e como chegar lá. Campinas: Papirus, 2015.

ONU. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. Assembleia Geral das Nações Unidas, 1989. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 22 ago. 2024.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Assembleia Geral das Nações Unidas, 1948. Disponível em: <https://www.un.org/pt/documents/udhr/>. Acesso em: 26 ago. 2024.

SANTOS, B. S.; SILVA, M. P. M. **Educação, direitos humanos e justiça social no século XXI**. São Paulo: Cortez, 2022.

SELWYN, N. **Education and technology**: key issues and debates. 2. ed. Londres: Bloomsbury Academic, 2020.

TOMASEVSKI, K. **Human rights obligations in education**: the 4-A scheme. Nijmegen: Wolf Legal Publishers, 2006.

UNESCO. **Reimagining our futures together**: a new social contract for education. Paris: UNESCO, 2021.

Licença Creative Commons – Atribuição Não Comercial 4.0 Internacional (CCBY-NC4.0)

Como citar este artigo:

MIORANDO, Carine Juliane Priebe; MANDAIO, Cláudia. Igualdade e diferenças na educação: práticas transformadoras sob o olhar de Freire. **Revista Educação e Cultura Contemporânea**, v. 23, 2026. Disponível em: <https://mestradoedoutoradoestacio.periodicoscientificos.com.br/index.php/reeduc/article/view/11644>. Acesso em: dd mmm. aaaa.

Financiamento: O estudo não recebeu financiamento.

Contribuições individuais: Conceituação, Metodologia, Recursos, Software, Visualização, Curadoria dos Dados, Investigação, e Escrita – Primeira Redação. Análise Formal, Administração do Projeto, Supervisão, Validação, e Escrita – Revisão e Edição: Carine Juliane Priebe Miorando e Cláudia Mandaio.

Declaração de uso de Inteligência Artificial: Durante a preparação deste trabalho, as autoras não utilizaram ferramentas, modelos ou serviços de Inteligência Artificial em nenhuma etapa da produção do manuscrito. Todo o conteúdo foi elaborado, revisado e editado exclusivamente pelas autoras, que assumem integralmente a responsabilidade pelo conteúdo da publicação, em conformidade com o método científico adotado.

Revisores: Mirela Roveda (Revisão de Língua Portuguesa e ABNT).

Sobre as autoras:

CARINE JULIANE PRIEBE MIORANDO é graduada em Licenciatura Plena em História pela Universidade de Passo Fundo (UPF). Pós-Graduada em Educação Infantil e Séries Iniciais pelo Portal Faculdades. Pós-Graduada em Tecnologias e Mídias Aplicadas à Educação pela Universidade Luterana do Brasil (ULBRA). Pós-Graduada em Ensino de História pela Faculdade FACIBE. Pós-Graduada em Paulo Freire e a Pedagogia da Libertação pelo Centro Sul Brasileiro de Pesquisa Extensão e Pós-Graduação (CENSUPEG). Pós-Graduada em Terapia Ocupacional e Saúde Mental (Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo). Pós - Graduada em Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem (Faculdade Líbano). Mestre em Tecnologias Emergentes em Educação pela Must University.

CLÁUDIA MANDAIO é Doutora em Educação: Currículo da PUC-SP, na linha de pesquisa Novas Tecnologias em Educação. Mestre em Educação: Currículo - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. MBA em Gestão Escolar USP/Esalq. Graduada em Ciência da Computação pela Escola de Engenharia de Piracicaba. Atualmente é Coordenadora técnico-pedagógica na Stance Dual School e Professora orientadora do curso de Mestrado em Tecnologias Emergentes em Educação na MUST University.

Recebido em 15 de setembro de 2024
Versão corrigida recebida em 22 de dezembro de 2025
Aprovado em 25 de fevereiro de 2026